



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.771, DE 22 DE Julho DE 2020.

Retifica o art. 11 do Decreto nº 13.414, de 29 de setembro de 2014 e revoga o Decreto nº 14.759, de 07 de julho de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 31.228/2020,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 13.414, de 29 de setembro de 2014, fica retificado na seguinte conformidade:

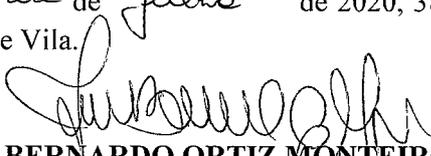
“Art. 11. Por intermédio de processo administrativo poderá ser exonerado o servidor público a quem for atribuído durante o estágio probatório, conceitos que se enquadrem em pelo menos 01(uma) das seguintes situações:

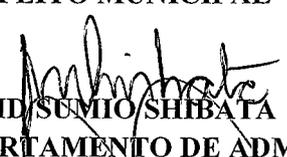
- I- Dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório; ou*
- II- Três conceitos intercalados entre insatisfatório e regular, mesmo que não sucessivos; ou*
- III- Três conceitos, sucessivos ou não, de desempenho regular.”*

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14.759, de 07 de julho.

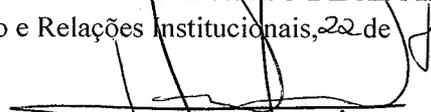
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020.

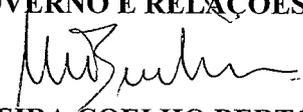
Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de Julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAVID SUMIO SHIBATA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de Julho de 2020.


MÁRCIA ELIZA DA SILVA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO